



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

**PORTARIA Nº 028/2022 – GPM – DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

PUBLICADO EM:

27/01/22

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de DIEGO ARAÚJO BATISTA e para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e outras providências.

**A PREFEITA DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos oriundos dos processos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social deverá ser acompanhado e fiscalizado por representante especialmente designado pela Municipalidade conforme o art. 67 e seguintes da Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 10 e seguintes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Servidor **DIEGO ARAÚJO BATISTA**, portador do CPF sob nº 006.689.332-16 para, na qualidade de representante da Municipalidade, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos da **Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social** que serão realizados no corrente ano.

**Art. 2º** A Fiscal do Contrato, ora nomeada, será garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

- V Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditativa contratual;
- VI Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VII Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VIII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;
- IX Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Eldorado do Carajás/PA, 27 de janeiro de 2022.

  
**Lara Braga Miranda**

Prefeita de Eldorado do Carajás/PA